

DECRETO Nº 12/2017 DE 05 DE JANEIRO DE 2017.

***FIXA PARCELAMENTO E PRAZO PARA
PAGAMENTO DO ISS E TAXA DE
FISCALIZAÇÃO E VISTORIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.***

ADENIR JOSÉ DALLÉ, Prefeito Municipal de Monte Belo do Sul, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado por este Decreto que o ISS, taxa de fiscalização e vistoria de estabelecimentos do exercício de 2017 poderão ser pagos pelo contribuinte em até 02 (duas) parcelas vinculadas em 27.02.2017 e 31.03.2017.

Parágrafo Único – O valor da parcela mínima não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE BELO DO SUL,
Aos cinco dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete.

ADENIR JOSÉ DALLÉ
Prefeito Municipal

Reg. no Livro de Decretos nº 01 à fl.90
05.01.2017.

Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se
Secretário de Administração

Certifico que o presente Decreto foi publicado no
lugar de costume no dia 05.01.2017.

Secretário de Administração